



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2021 PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO FIRMADO EM 01/09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**, situada na Praça Santa Maria, nº97, Bairro Centro - Riachuelo/SE. CEP: 49170-000, inscrita no CNPJ nº. 14.682.569/0001-99, neste ato representado pelo seu/sua secretário municipal de assistência social, Senhor(a) Sandra Regina Lima Rozendo Moura, portador do RG nº. 134.0066 SSP/SE, e CPF/MF nº. 005.537.115-98, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Aracaju/Se, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600839/0013-99, neste ato representado pelo seu (a) gerente regional, Senhor(a) Erika Fladia Virginio Araujo, brasileira, portadora do RG nº. 2001010332030 SSP/CE e CPF/MF nº. 030.561.443-61, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato e alterar a contribuição dos serviços prestados, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 01/09/2021 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula sexta do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2022 e com término em **01/09/2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratante efetuará mensalmente ao CIEE, a contribuição no valor de **R\$43,49 (quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)** por estagiário/mês, contratado ao abrigo deste Convênio, e ativo no banco de dados do CIEE. O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de **R\$ 3.131,28** (Três mil cento e trinta e um reais e vinte e oito centavos), correspondente aos serviços prestados pelo CIEE para uma estimativa de 06 (seis) estagiários durante a vigência deste termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) PROJETO/ATIVIDADE: 2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 15000000

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Riachuelo/SE 01 de Setembro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
RIACHUELO/SE**

Sandra Regina Lima Rozendo Moura
Secretária de Assistência Social e Trabalho
Riachuelo/SE
Portaria 516/2021

carimbo e assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Erika Flávia Virgínia Araújo
Gerente de Operações e Atendimento Nordeste
carimbo e assinatura

Testemunhas

Nome: Andrea Fiel Trefiglio Tosta
CPF: 654.087.995-49

Franklim Nunes
Supervisor
CIEE - Aracaju/SE
Nome: Franklim de Jesus Nunes
CPF: 016.672.925-60